

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SIG, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70.610-420 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - www.cgu.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00190.108101/2022-51

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA XXXX

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edificio Darcy Ribeiro, 10° andar, e no SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, publicada no DOU, Seção 02, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número XXXX, com sede na XXXX, neste ato representado pelo(o) Senhor(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e CPF nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.108101/2022-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras para auditório, com prestação de serviços de entrega e montagem, se 1.1. necessário, incluindo fornecimento de toda a mão de obra, materiais e peças necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento de necessidades da CGU Sede, na cidade de Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Discriminação do objeto: 1.3.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PADRÃO EXECUTIVA, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM	296891	Und	200		

	PORTA- LIVROS, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E APOIO DE BRAÇO. Descrição no Tópico 1.1.1 do Termo de Referência					
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PADRÃO EXECUTIVA, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM PORTA- LIVROS, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E APOIO DE BRAÇO - OBESO Descrição no Tópico 1.1.2 do Termo de Referência	296891	Und	04		
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura do Contrato, consoante Termo de Referência, anexo ao Edital.
- CLÁUSULA TERCEIRA PRECO 3.
- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXX.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou 3.2. impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 4.1. de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXX

Fonte: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Elemento da Despesa: XXX

PI: XXX

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO 5.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE 6.
- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

- CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANCÕES ADMINISTRATIVAS 11.
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO 12.
- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 12.1.
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.2.
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES E PERMISSÕES 13.
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	XXX
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA**, **Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 09/11/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 2583806 e o código CRC 22B5B1E0

Referência: Processo nº 00190.108101/2022-51 SEI nº 2583806